



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 492/GAB/PROC

Lapa, 24 de Outubro de 2019.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 082/2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação Menonita de Assistência Social, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Câmara Municipal da Lapa

Código Verificador do Processo: 54XX

Protocolo 950/2019 30/10/2019

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI - PREFEITO MUNICIPAL

Ofício

MARILDA BONCZKOWSKI

16.20.24

MP2

Exmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



Assinado digitalmente por:
PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
200.849.439-04
assinado digitalmente 30/10/2019 15:12:24



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 082, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.573.499/0009-33, com sede na Rua Leôncio Correa, nº 339, nesta cidade, para o repasse anual da importância de R\$ 81.600,00 (Oitenta e um mil e seiscentos reais), tendo como vigência o período de 01 de Janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2021, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais) nos meses de Janeiro/2020 a Dezembro/2021, perfazendo um total de R\$ 163.200,00 (Cento e sessenta e três mil e duzentos reais), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados no atendimento de crianças e adolescentes em atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação- 2020/2021.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, mensalmente, condicionada sua aprovação para repasse da parcela subsequente; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução nº 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços nº 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 082, 24.10.19

...02

Art. 3º - O Termo de Colaboração de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2021, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por meio de ofício, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Colaboração, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

07 14 – Fundo Municipal de Assistência Social

0008 0244 0018 2087– Colaborar, Cooperar, Fomentar, Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial com Entidades.

3.33.50.43.00.00.00.00.00.000 – Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 24 de Outubro de 2019.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2019 15:12 -03 00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE [HTTPS://IC.ATENDE.NET/P5D89D29A8213A](https://ic.atende.net/p5d89d29a8213a)





PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 082, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, projeto que propõe subvenção mensal a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, no valor de R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais) nos meses de Janeiro/2020 a Dezembro/2021, perfazendo um total de R\$ R\$ 163.200,00 (Cento e sessenta e três mil e duzentos reais), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, tendo como vigência o período de 01 de Janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2021, os quais deverão ser utilizados no atendimento de crianças e adolescentes em atividades de convivência e fortalecimento de vínculos.

Trata-se de Termo de Colaboração, pois os serviços prestados pela Entidade estão previstos nas normas de Assistência Social.

Reconhecendo o relevante interesse social prestado pela Entidade de Caráter Social, sem fins lucrativos, no serviço realizado com grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com as crianças, adolescentes e suas famílias e prevenindo a ocorrência de situações de risco social, a Entidade disponibilizará às crianças e adolescentes do Município em situação de vulnerabilidade e risco social, 40 (quarenta) vagas na modalidade de atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e adolescentes de 05 a 12 anos, é que leva a apresentar à consideração o presente Projeto de Lei.

Ressalta-se que o referido benefício vem sendo concedido por este Município em anos anteriores.

Confiando no Alto Espírito Público dos Nobres Edis Integrantes dessa Casa, pede-se e espera-se Aprovação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 24 de Outubro de 2019.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2019 15:12:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p5db9d29a8213a>



Ofício 19/2019

Lapa, 23 de setembro de 2019

Senhor Secretário,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal da Lapa-Pr e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, vimos pelo presente Solicitar Recursos Financeiros para 40 crianças e adolescentes, no valor de **R\$ 163,200,00** (Cento e Sessenta e Três Mil e Duzentos Reais) para atendimento ao **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, a fim de proporcionar uma vida mais digna e repassar valores éticos e morais para as crianças e adolescentes.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração


Helmut Dück

Responsável Técnico do Projeto

Ao Prezado Senhor

Rui Suplici Wiedmar

Secretário de Saúde e Desenvolvimento Social

PROJETO/PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE AMAS Associação Menonita de Assistência Social			CNPJ 79.573.499/0009-33
ENDEREÇO COMPLETO Rua Leônicio Correia, 339			(DDD) TELEFONE (41) 3622-3211
CIDADE Lapa	UF Pr.	CEP 83.750-000	E-MAIL lapa@amasbrasil.org.br
CONTA CORRENTE 135-2	BANCO Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA 0393 Lapa Pr	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE Egon Hamm			CPF 322.315.989-49
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 1.443.329-0 SESP/PR		FUNÇÃO Presidente	
ENDEREÇO COMPLETO Rua Adalberto FerucciPerreira, 459			CEP 81670-260
E-MAIL amas@amasbrasil.org.br			(DDD) TELEFONE (41)3284-2069
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS Helmut Dück			CPF 355.717.569-34
ENDEREÇO COMPLETO Rua Hipólito Alves de Araujo, 932			(DDD) TELEFONE (41) 99141-1615

1.2 Do Projeto a ser Executado:

NOME DO SERVIÇO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
NÍVEL DE PROTEÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
ENDEREÇO COMPLETO Rua Leônicio Correia, 339	CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41) 3622-3211 (41) 99141-1615	E-MAIL lapa@amasbrasil.org.br
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMAS INSCRIÇÃO Nº 004 DE 27/05/2011	RESOLUÇÃO/CMAS QUE VALIDOU A INSCRIÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 90 DE 20/03/2012
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO Helmut Dück	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL Superior Pedagogia
(DDD) TELEFONE (41) 3622-3211	E-MAIL lapa@amasbrasil.org.br

[Assinatura]
Aimir Pazinato Nanom...
Contador CRC - PR 278161
CPF: Nº 650.852.132-07

SMDS

2. VIGÊNCIA DO PROJETO/PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
24 MESES	01/01/2020	31/12/2021

3. ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

- () Assistência ao Portador de Deficiência.
- (X) Assistência a criança e ao adolescente.
- () Assistência ao idoso.
- () Assistência comunitária.
- () Atenção básica.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO- OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Atendimento às crianças e adolescentes de 05 a 12 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em situação de vulnerabilidade e risco.

5. JUSTIFICATIVA DO PROJETO E DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Serviço realizado com grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com as famílias e prevenindo a ocorrência de situações de risco social.

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades de cada faixa etária. Com intervenções pautadas em experiências lúdicas, culturais, artesanais e de esporte e lazer como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui também, crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações.

6. PÚBLICO ALVO

Crianças e Adolescentes de idade entre 05 anos a 12 anos inscritas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em situação de vulnerabilidade e risco.

7. OBJETIVO GERAL

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;


Almir Pazinato Nanemann
Contador CRC - PR 27816/0-6
CPF: Nº 650.852.139-0-1

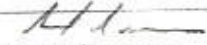
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

8. OBJETIVO ESPECÍFICOS

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

9. METAS

Meta 1	Periodicidade	Resultado Esperado
Atender 40 crianças e adolescentes, permitindo melhores condições de convivência familiar e comunitária.	Semanal	Proporcionar acolhida, orientação e encaminhamentos, fortalecimento da função protetiva da família, desenvolvimento do convívio familiar e comunitário e mobilização para a cidadania.
Meta 2	Periodicidade	Resultado Esperado
Promover atividades de prática esportiva, cultural e de lazer que possibilitem o auto respeito, autoconhecimento, e respeito às relações interpessoais e as relações com o ambiente natural e construído.	Semanal	Fortalecimento de vínculo comunitário.
Meta 3	Periodicidade	Resultado Esperado


 Almir Pazinato Nanemann
 Contador CRC - PR 27816/O-6
 CPF: N° 650.852.139-04

Estimular o protagonismo que propiciem a participação, o diálogo e a inclusão com vistas a um aprendizado que sirva ao coletivo.	Semanal	Maior incidência das crianças e adolescentes na escolha de percursos.
--	---------	---

10. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS/CUMPRIMENTO DAS METAS
1. Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.	1.1 Atividades grupais, atendimentos psicológicos.	Melhoria das relações familiares e do desenvolvimento da família com o serviço.
2. Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.	2.1 Desenvolvimento de percursos na área cultural, esportiva e cidadania. 2.2 Ações com as famílias.	Desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.
3. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã.	3.1 Oficinas de esportes, informática, música e artesanato.	Ampliação de universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes.
4. Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.	4.1 Promover percursos sobre controle social e política	Desenvolvimento da cultura política e vida pública.

Almir Pazinato Nanemann
Contador CRC - PR 27816/0-9
CPF: N° 650.852.139-04

11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Atender 40 crianças e adolescentes, permitindo fortalecimento de vínculos familiares.	Relatórios com fotos dos serviços realizados;	Mensal
02	Promover atividades de prática esportiva, cultural e de lazer que possibilitem o auto respeito, autoconhecimento, e respeito às relações interpessoais e as relações com o ambiente natural e construído.	Lista de Presença; Lista de presença dos usuários; Fotos	Mensal
03	Estimular o protagonismo destas crianças e adolescentes em atividades que propiciem a participação, o diálogo e a inclusão com vistas a um aprendizado que sirva ao coletivo.	Visitas Institucionais a serviços e órgãos públicos.	Trimestral


Almir Pazinato Nanemann
Contador CRC - PR 27816/0-9
CPF: N° 650.852.139-04

 SMD5

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	ACÕES PREVISTAS	MES 01	MES 02	MES 03	MES 04	MES 05	MES 06	MES 07	MES 08	MES 09	MES 10	MES 11	MES 12	MES 13	MES 14	MES 15	MES 16	MES 17	MES 18	MES 19	MES 20	MES 21	MES 22	MES 23	MES 24
Completar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.	1.1 Atividades grupais atendimentos psicológicos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	1.2 Capacitação com a equipe do SCFV.																								
Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.	2.1 Desenvolvimento de percursos na área cultural, esportiva e cidadania.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	2.2 Ações com a família.																								

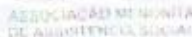
SNDS

41



E-mail: amas@amasbrasil.org.br • CNPJ: 79.573.499/0001-86

Reg. Civil Nº 922 no Cartório Loures, 1º Ofício de Curitiba - PR - Registrado no C.N.S.S. Sob Nº 230.971, em 09/07/1974
Declaração de UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL de 25/10/95, ESTADUAL de 16/06/75 e MUNICIPAL de 06/12/93, Curitiba-PR



E-mail: amas@amasbrasil.org.br • CNPI: 79.573.499/0001-86

3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Almir Pazinato Nanemann
Contador CRC - PR 27816/0-9
CPF: Nº 650.852.139-04

JK SMD



SERVIR COM O AMOR DE CRISTO

Rua Cristiano Strobel, 1630, CEP: 81720-140 • Curitiba-PR • Brasil

Fone: 41 3284.2069 • 3278.3547 • Cel: 41 99997.3628

E-mail: amas@amasbrasil.org.br • CNPJ: 79.573.499/0001-86

SMDS

لکھنؤ

3

4. DECLARAÇÃO

Eu EGON HAMM, RG 1.113.259-0, CPF 322.315.989-49, PRESIDENTE da AMAS Associação Menonita de Assistência Social, CNPJ nº 79.573.499/0009-33, declaro sob penas da lei, que a entidade não está em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão público ou entidade da administração pública estadual ou federal e que tenho conhecimento da legislação, em especial a Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 22.763/2017 que regulamenta as Parcerias, os quais deverão ser empregados em conformidade com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação previamente aprovado, assim como tenho pleno conhecimento das normas relativas à prestação de contas. Declaro ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 23 de setembro de 2019.



Egon Hamm

**Presidente da Associação Menonita de
Assistência Social- AMAS**



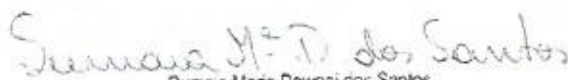
Almir Pazzinato Nanemann

Contador

CRC/ PR Nº 27816/0-9

5. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analizado pelo departamento de
Contabilidade



Sumaira Maria Dawagi dos Santos

Contadora

CRC PR 040238/0-9

Assinatura sob carimbo/contador

APROVADO

Lapa-PR, 30 de setembro de 2019.



**Ruy Suplicy Wiedmer
Secretário Municipal de Saúde e
Desenvolvimento Social**

Almir Pazzinato Nanemann
Contador - CRC - PR 27816/0-9
CPF: Nº 650.352.139-04

SANDS